



Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.524, de 17 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.524, de 17 de dezembro de 2004, para aumentar o quantitativo **Médico Plantonista (Pronto Atendimento Municipal – PAM)**, passando de 06 (seis) para 09 (nove).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado a realizar concurso para o preenchimento de vagas para o cargo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento Municipal – PAM), no prazo improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 09 de novembro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora Geral do Município

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos,

Gilberto Ximenes Abreu
Secretário Municipal de Saúde